

## Consórcio do Território do Recôncavo - CTR

Segunda-feira • 19 de dezembro de 2022 • Ano VIII • Edição Nº 322

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022) .....	2
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022) .....	5
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022) .....	11
EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022) .....	15
EXTRATO (CONTRATO Nº 1146/2022) .....	19
EXTRATO (CONTRATO Nº 1172/2022) .....	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: THIANCLE DA SILVA ARAÚJO

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022)**



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**Nº 120/2022**

O **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**, com sede na Rodovia BR 242, N 670, Centro, Castro Alves - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 19.964.230/0001-07, representada pelo Sr. **JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 022.607.425-05 e portador do RG nº 1127558951 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, Processo Administrativo 028/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **J M ZANATTA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **ROD. SP 340, CHACARAS SANTO ANTONIO, KM 139,40, SN, SANTO ANTONIO DE POSSE-SP, CEP: 13.830-000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 92.366.442/0004-17, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ESTUFA AGRÍCOLA PARA REVITALIZAR O VIVEIRO DE PRODUÇÃO DE MUDAS DE FRUTÍFERAS E ESSÊNCIAS FLORESTAIS DO GRUPO AMBIENTALISTA NASCENTES (GANA), NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO PARA BENEFICIAR OS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DOS QUINZE MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO RECÔNCAVO** especificados no Lote 1 (um) do anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 012/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estufa agrícola ZannaLeve P de 1,024m2 Medindo 32,0 x 32,0m x 4,90m	KIT	1	R\$ 104.324,57	R\$ 104.324,57
2	Sistema de irrigação por microaspersão	KIT	1	R\$ 23.973,43	R\$ 23.973,43
3	Estufa agrícola ZannaShadow de 1,024m2 Medindo 32,0 x 32,0m x 4,90m	KIT	2	R\$ 67.124,42	R\$ 134.248,84
4	Sistema de irrigação por microaspersão	KIT	2	R\$ 23.973,43	R\$ 47.946,86
5	Frete	VB	1		

R\$ 310.493,70



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada se de acordo com os termos art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. DAS PENALIDADES:**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CASTRO ALVES - BA, 04 de novembro de 2022.

**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**

CNPJ nº 19.964.230/0001-07

Neste ato representado pelo Secretário Executivo Do Consórcio do Território do Recôncavo- CTR

**JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**

CPF: 022.607.425-05

**CONTRATANTE**

**J M ZANATTA E CIA LTDA**

**CNPJ: 92.366.442/0004-17** neste ato representado pelo Sr.

**JONAS TELLES ZANATTA**

CPF 027.364.920-56

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022)



CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR  
CNPJ: 19.964.230/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR  
Nº 132/2022

O CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**, com sede na Rua Antônio da Silveira França, N 56, Assembleia, Cruz das Almas-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 19.964.230/0001-07, representada pelo Sr. **JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 022.607.425-05 e portador do RG nº 1127558951 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, Processo Administrativo 025/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONSUATER SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Lomanto Junior, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 16.876.483/0001-22, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE TERRAS RURAIS DEVOLUTAS NOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DO CTR EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM A CAR DE Nº 718/2021** Especificado no anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 010/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
1	Aquisição Marretas em aço, 55 cm diâmetro, Cabo em madeira, 2000 gr.	UND	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
2	Aquisição Protopo em Nylon, Diâmetro 55 mm, Resistência para até 2 kg.	UND	2	R\$ 112,50	R\$ 225,00
3	Aquisição Marcador Punção Alfanumérico, 36 Peças, 4 mm (09 punções numéricas e 27 punções alfabéticas).	UND	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
4	Aquisição Marco Galvanizado, confeccionado em tubo de 2", Altura 50 cm, com	UND	5000	R\$ 14,50	R\$ 72.500,00

1



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

	Tampa em Alumínio, 55mm de diâmetro, letras cravadas em baixo relevo.				
5	Aquisição Kit EPI composto dos seguintes equipamentos: Boné Árabe, Conjunto de calça e camisa de manga longa em BRIN (P-M-G), Botina/bota de segurança confeccionada em couro, perneira de proteção em couro.	UND	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
R\$ 74.840,00 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
1	<p>Locação de dois Equipamentos Geodésicos GPS RTK, composto por 1 Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, acompanhado de bastão de suporte, base nivelante, bolsa para transporte, coletor de dados, com seguro, treinamento e assistência técnica, pelo período de 12 (doze) meses, com as seguintes especificações: O Equipamento Sistema RTK GNSS composto por Receptor Base e Móvel deve respeitar as seguintes características mínimas: 1) Receptor Base: Rastreamento dos sinais L1 código C/A, L2C e portadora L1/L2 da constelação GPS; L1 código C/A, L1 código P, L2 código P e portadora L1/L2 da constelação GLONASS e suporte para WASS e EGNOS. Os receptores GNSS deverão possuir antena separada do receptor com cabo de antena e memória interna ou em cartão para armazenamento mínimo de 300 horas de rastreamento de dados GNSS com taxa de gravação de 15 em 15 segundos; Possuir resistência a queda de no mínimo 2 metros de altura e ser resistente a vibrações conforme padrão MIL-STD-810F, comprovado em catalogo do fabricante. Possuir resistência Umidade 100% condensado. - Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catalogo ou manual do fabricante.- Temperatura de operação entre -40oC a 65oC. - Precisão estático horizontal Igual ou Melhor 3mm +0.1ppm RMS e vertical igual ou melhor a 3.5mm + 0.4ppm RMS e Precisão cinemática horizontal igual ou melhor 10mm + 1ppm RMS e vertical 20mm + 1ppm RMS. - Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10 Hz ou melhor e devera possuir firmware para operação completa de</p>	MES	12	R\$ 4.200,00	R\$ 100.800,00



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

levantamento estático, estático rápido, cinemático, stop and go e possuir saída de dados NMEA para até 16 formatos. - Deverá possuir baterias internas recarregáveis para no mínimo 8 horas de uso contínuo em campo e substituíveis. - Deverá possuir leds para informação: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de dados, rastreamento de satélites e estado da bateria. - O receptor base deverá ser acompanhado de rádio UHF com 14 canais selecionáveis, ter potência configurável de 35W, com seletor de canais integrado, à prova d'água e completamente selado, possuir display de LCD para a visualização dos canais, acompanhado de antena, cabos de conexão para antena e receptor base. - O rádio deverá ser do mesmo fabricante do receptor GNSS.

2) Receptor Móvel: - Deverá possuir no mínimo de 72 canais para rastreamento das portadoras L1 e L2, código CA e P das constelações GPS e GLONASS e suporte para WASS e EGNOS. O receptor móvel deverá ter antena, bateria e rádio UHF integrados em uma única peça, e memória interna para armazenamento mínimo de 300 horas de rastreio de dados GNSS com taxa de gravação de 15 em 15 segundos; - Deverá ter Bluetooth integrado para transmissão de dados e comunicação com o coletor de dados a curta distância e comunicação com celular GSM/GPRS/3G para trabalhos utilizando tecnologia NTRIP. - Possuir resistência a queda de no mínimo 2 metros de altura e ser resistente a vibrações conforme padrão MIL-STD-810F, comprovado em catálogo do fabricante. - Possuir resistência Umidade 100% condensado. - Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catálogo ou manual do fabricante. - Temperatura de operação entre -40°C a 65°C. - Precisão estático horizontal igual ou melhor 5mm+5ppm RMS e vertical igual ou melhor a 5mm+1ppm RMS e Precisão cinemática horizontal igual ou melhor 10mm+1ppm RMS e vertical 20mm+1ppm RMS. - Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1, 2, 5 e 10 Hz ou melhor, e deverá possuir firmware para operação completa de levantamento estático, estático rápido, cinemático, stop and go e possuir saída de dados NMEA para até 16 formatos. - Deverá possuir baterias internas recarregáveis para no mínimo 10 horas de uso contínuo em campo e substituíveis. - Deverá possuir leds para informação: estado do receptor (ligado/desligado), estado de gravação de



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

dados, rastreamento de satélites e estado da bateria. - O receptor base deverá ser acompanhado de rádio UHF com 14 canais selecionáveis, ter potência configurável de 35W, com seletor de canais integrado, à prova d'água e completamente selado, possuir display de LCD para a visualização dos canais, acompanhado de antena, cabos de conexão para antena e receptor base. - O rádio deverá ser do mesmo fabricante do receptor GNSS.

3) Coletor de dados para receptor Móvel:- Sistema operacional Windows Mobile 6.0 ou superior com pacote mínimo de programas que inclua os aplicativos de Internet Explorer, Fire explorer, Word, Excel. - Campus Experimental de Registro - Deverá ser de do mesmo fabricante do receptor GNSS. - Deverá ter display colorido, sensível ao toque e iluminação de fundo, teclado alfanumérico com teclas individuais para cada letra e para cada número. - Resistência a poeira e água com certificação internacional IP67, comprovado em catalogo ou manual do fabricante. - Resistência a queda de no mínimo 1metro de altura, comprovado em catalogo do fabricante. - Deverá possuir bateria recarregável com autonomia de 14 horas de uso. - Deverá possuir software em português para coleta de dados, configuração, gerenciamento do receptor e calculo diversos, incluindo modulo para estrada. - O mesmo software deverá permitir o controle de receptores GNSS e estações totais de diferentes fabricantes e ainda permitir a realização simultânea de levantamentos stop and go, cinemático e locação e já estar preparado para upgrade para RTK. - Deverá ter bluetooth e wi-fi integrados. - Deverá possuir memória interna SDRAM 64MB e 256MB de memória interna para dados. - Deverá dispor de compartilhamento para expansão da memória com leitura para cartões do tipo secure digital (SD) ou compact flash (CF). - Deverá ter comunicação entre receptor e coletor de dados sem fio (Bluetooth) - Deverá ter capacidade do processador de 400MHz, ou melhor. - Deverá dispor de porta serial RS232 de 9 pinos, porta USB e porta para alimentação externa e recarga da bateria. No período de 12 meses.

R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)





**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**VALOR GLOBAL DE R\$ 175.640,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)**

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. DAS PENALIDADES:**



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CASTRO ALVES - BA, 10 de novembro de 2022.

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**

CNPJ nº 19.964.230/0001-07

Neste ato representado pelo Secretário Executivo Do Consórcio do Território do Recôncavo-CTR

**JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**

CPF: 022.607.425-05

**CONTRATANTE**

**CONSUATER SERVIÇOS AGROPECUARIOS LTDA**

CNPJ: 16.876.483/0001-22

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022)



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**Nº 135/2022**

O **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**, com sede na Rodovia BR 242, N 670, Centro, Castro Alves - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 19.964.230/0001-07, representada pelo Sr. **JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 022.607.425-05 e portador do RG nº 1127558951 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, Processo Administrativo 017/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amando Paulo, nº 55, Centro, Governador Mangabeira- BA, CEP: 44.350-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.068.945/0001-24, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE UTÊNCILIOS E EQUIPAMENTOS DISTINTOS, PARA GESTÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE TERRAS RURAIS DEVOLUTAS NOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DO CTR EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM A CAR DE Nº 718/2021** especificado no lote 3 (três) do anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP CABINE SIMPLES sem condutor, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: motor 1.4 bicombustível (álcool/gasolina) , ano superior a 2016, 02 portas, câmbio manual, protetor de caçamba, protetor de carter, aro r14, compartimento de carga com capacidade de 705 kg, rádio usb bluetooth alto-falantes, ar	MÊS	12	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

condicionado; alarme; airbag duplo e direção hidráulica.				
R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)				

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada se em conformidade com os termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. DAS PENALIDADES:**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

CASTRO ALVES - BA, 04 de novembro de 2022.

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**

CNPJ nº 19.964.230/0001-07

Neste ato representado pelo Secretário Executivo Do Consórcio do Território do Recôncavo- CTR

**JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**

CPF: 022.607.425-05

**CONTRATANTE**

**PLATAFORMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI**

CNPJ: 12.068.945/0001-24 neste ato representado

pela Sra. **DENISE DE CERQUEIRA PEREIRA**

CPF 003.759.325-00

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

EXTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022)



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**Nº 136/2022**

O **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**, com sede na Rodovia BR 242, N 670, Centro, Castro Alves - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 19.964.230/0001-07, representada pelo Sr. **JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 022.607.425-05 e portador do RG nº 1127558951 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, Processo Administrativo 017/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL MASTER CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 95, Centro, Ireceba, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.549.730/0001-53, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 004/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE UTÊNCILIOS E EQUIPAMENTOS DISTINTOS, PARA GESTÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE TERRAS RURAIS DEVOLUTAS NOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DO CTR EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM A CAR DE Nº 718/2021** especificado no lotes 4 e 5 do anexo I, Termo de Referência, do edital de **Pregão nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	Aquisição grampeador 25 folhas	UND	2	17,50	35,00
02	Aquisição grampeador 110 folhas	UND	1	100,33	100,33
03	Aquisição perfurador 100 folhas	UND	1	243,39	243,39
04	Aquisição guilhotina	UND	1	267,74	267,74
05	Aquisição perfurador encadernação	UND	1	744,52	744,52
06	Aquisição capa para encadernação transparente	PCT	1	55,69	55,69



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

07	Aquisição capa para encadernação preta	PCT	1	55,69	55,69
08	Aquisição espiral para encadernação 17 mm	PCT	1	40,17	40,17
09	Aquisição bloco post-it 76 x 76 mm	PCT	4	4,56	18,24
10	Aquisição pasta az registradora	CX	2	180,17	360,34
11	Aquisição espiral encadernação 9 mm	PCT	1	19,98	19,98
12	Aquisição capa para encadernação fume	PCT	1	55,69	55,69
<b>R\$ 1.996,78 (um mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)</b>					

LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
01	Aquisição Scanner de mesa, colorido, duplex, bivolt, com volume diário mínimo recomendado de 3.000 páginas, capacidade mínima de até 80 folhas, compatível com sistema Windows e garantia de fábrica de 12 meses.	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>R\$ 2.000,00 (dois mil reais).</b>					

Valor global de R\$ 3.996,78 (três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada se em conformidade com os termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

**5. DAS PENALIDADES:**

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CASTRO ALVES - BA, 04 de novembro de 2022.

**CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR**

CNPJ nº 19.964.230/0001-07

Neste ato representado pelo Secretário Executivo Do Consórcio do Território do Recôncavo- CTR

**JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**

CPF: 022.607.425-05

**CONTRATANTE**

**COMERCIAL MASTER CLIMATIZAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 20.549.730/0001-53 neste ato representado**

**pelo Sr. DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA**

CPF 039.216.965-77

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**EXTRATO (CONTRATO Nº 1146/2022)**



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1146/2022**

**CREENCIAMENTO Nº 007/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO - CTR.**

**CONTRATADA: CERQUEIRA GOMES LUBRIFICANTES LTDA ME**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR.**

**Vigência: 08 de novembro de 2022 a 08 de novembro de 2023.**

**Valor: R\$ 1.111.240,00 (um milhão cento e onze mil duzentos e quarenta reais).**

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** 1003 - Execução das Ações Propostas no Contrato - PM CASTRO ALVES

**ELEMENTO:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

**FONTE:** 20 - Recursos Próprios de Consórcio

**AÇÃO:** 1007 - Execução das Ações Propostas no Contrato - SEINFRA

**ELEMENTO:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

**FONTE:** 20 - Recursos Próprios de Consórcio

**AÇÃO:** 1001 - Execução de Ações Propostas de Convênio - CAR

**ELEMENTO:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

**FONTE:** 24 - Transferências de Convênios - Outros

**AÇÃO:** 4001 - Gestão Administrativa e Participativa do Consórcio

**ELEMENTO:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

**FONTE:** 21 - Transferência de Consorciado - Contrato de Rateio

Castro Alves-BA, 08 de novembro de 2022.

**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCAVO - CTR**  
**REPRESENTANTE – JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**  
**CPF: 022.607.425 - 05**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**  
**CONTRATANTE**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 1172/2022)**



**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO – CTR**  
**CNPJ: 19.964.230/0001-07**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1172/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DORECÔNCAVO - CTR.**

**CONTRATADA: RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE DE SANTO AMARO – BA EM EXECUÇÃO DO CONVÊNIO DE Nº 479/2022.**

**Vigência: 26 de novembro de 2022 a 26 de novembro de 2023.**

**Valor: R\$ 1.792.396,51 (um milhão setecentos e noventa e dois mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta um centavos).**

**Dotação Orçamentária:**

**AÇÃO:** 1001 - Execução de Ações Propostas de Convênios - CAR

**ELEMENTO:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**FONTE:** 24 - Transferências de Convênios - Outros

Castro Alves-BA, 08 de novembro de 2022.

**CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCAVO - CTR**  
**REPRESENTANTE – JAILSON DE SOUZA PEIXOTO**  
**CPF: 022.607.425 - 05**  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO**  
**CONTRATANTE**